



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI Nº 523/92

AUTORIZA A ASSINAR CONVÊNIO.

A Câmara Municipal de Pratinha decreta e eu, Prefeito em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Coordenação de Relação de Trabalho do Instituto Nacional de Seguro Social no Estado de Minas Gerais, para fins específicos de emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Parágrafo Único – Será designado funcionário constante do quadro ativo do pessoal para exercer este cargo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 04 de agosto de 1992.

José Joaquim Pereira
Prefeito Municipal